



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 2.442, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**"Prorroga a idade limite de táxis, em decorrência da Covid-19."**

**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo/SP,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os veículos de transporte de táxi cadastrados e ativos no Município de Pedro de Toledo, cuja idade de fabricação tenha atingido, em 2020 ou 2021, o limite de 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação, poderão, excepcionalmente, ser mantidos no exercício da atividade até 31 de dezembro de 2023, ficando suspenso o §2º do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 2.284/2020 exclusivamente para os veículos taxi que se enquadrem neste artigo 1º, até 31 de dezembro de 2023, considerando-se os impactos negativos que se abateram sobre a categoria.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 02 de junho de 2022.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 02 de Junho de 2022.

/mg.